



## **PREGÃO ELETRÔNICO FEDERAL 140/2014**

O **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SÃO PAULO**, nos termos das disposições contidas na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005, e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições contidas no Decreto n.º 3.555, de 8 de agosto de 2000, alterado pelos de n.ºs 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e 3.784, de 6 de abril de 2001, na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto n.º 6.204, de 5 de setembro de 2007, alterada pela Lei Complementar n.º 147, de 07 de agosto de 2014, bem como na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, realizará licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** para aquisição **de licenças de software de backup HP Data Protector**, conforme condições e especificações constantes das cláusulas abaixo e dos Anexos I a III a seguir discriminados, os quais fazem parte integrante do presente Edital:

**Anexo I** – Termo de Referência;

**Apêndice A** – Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo;

**Apêndice B** – Termo de Ciência;

**Anexo II** – Modelo de Proposta Definitiva de Preços;

**Anexo III** – Minuta de Contrato.

### **I – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO**

**1** – A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo pregoeiro, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

**2** – As propostas deverão ser enviadas a partir das 8 horas de 11/11/2014 até às 13 horas de 25/11/2014.

**3** – No dia 25/11/2014, às 13 horas, será feita a abertura da Sessão Pública, **exclusivamente** por meio do sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

**4** – Todas as referências de tempo neste Edital, no aviso de licitação e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

### **II – DO OBJETO**

**1** – O objeto da presente licitação consiste na aquisição de licenças de software de backup HP Data Protector na versão mais recente, incluindo atualizações de versão e corretivas, prestação de suporte técnico, serviços iniciais de instalação, configuração, migração, adaptação dos serviços programados na versão em uso para a nova, bem como serviços adicionais de repasse de conhecimento e de orientações na definição de política de backup, em estrita conformidade com o estabelecido neste Edital e seus Anexos.

**1.1** – **Em razão de o(s) descritivo(s) do Sistema COMPRASNET (também reproduzido(s) no documento “Relação de Itens”) não possuir(em) o mesmo nível de detalhamento do objeto do certame, as propostas deverão atender às especificações técnicas dispostas no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.**



### **III – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E DA CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS (MEs) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPPs)**

**1** – Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas que:

**1.1** – Atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos;

**1.2** – Estejam previamente credenciadas perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI) – do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br);

**1.3** – Estejam cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do §1º do art. 1º, do Decreto n.º 3.722/2001;

**1.3.1** – As empresas não cadastradas no SICAF, e que tiverem interesse em participar do presente Pregão, deverão providenciar o seu cadastramento em qualquer Unidade Cadastradora dos órgãos da Administração Pública até o terceiro dia útil anterior à data de recebimento das Propostas (parágrafo único do art. 3º do Decreto n.º 3.722/2001).

**1.4** – Manifestarem, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, possuem pleno conhecimento e atendem às exigências de habilitação do presente Edital e seus Anexos.

**Observação:** A declaração falsa, relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e da proposta, sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

**2** – Quando da participação das microempresas e empresas de pequeno porte serão adotados os critérios estabelecidos nos artigos. 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123/06.

**2.1** – Para o enquadramento das MEs/EPPs, o fornecedor, no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do sistema, deverá declarar que atende os requisitos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/06 para fazer jus aos benefícios da referida Lei.

**2.1.1** – Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido as empresas que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/06.

**3** – Não poderão participar deste certame:

**3.1** – Empresas que possuam ramo de atividade registrado no ato constitutivo incompatível com o objeto desta licitação;

**3.2** – Empresas que estiverem sob a aplicação da penalidade referente ao art. 87, incisos III e IV da Lei n.º 8.666/1993, ou do art. 7º da Lei n.º 10.520/2002 c/c o art. 28 do Decreto n.º 5.450/2005;

**Observação 1:** A suspensão prevista no art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/1993 aplica-se apenas no âmbito do TRE-SP.

**Observação 2:** Para fins de participação nesta licitação, a penalidade imposta com base no art.7º da Lei n.º 10.520/2002 abrange apenas os órgãos da União.

**3.3** – Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;



**3.4** – Empresas que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

**3.5** – Empresa em processo de recuperação judicial ou de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

**3.6** – Empresas estrangeiras que não funcionam no País;

**3.7** – Empresas que possuam em seu quadro societário pessoa detentora de mandato de deputado e/ou senador, desde sua diplomação, nos termos da alínea “a” do inciso I do artigo 54 da Constituição Federal;

**3.8** – Empresas que possuam registro de impedimento de contratação no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de improbidade administrativa disponível no portal do Conselho Nacional de Justiça ou no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU.

#### **IV – DO CREDENCIAMENTO**

**1** – A licitante deverá credenciar-se no sistema “Pregão Eletrônico”, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), observados os seguintes aspectos:

**1.1** – O credenciamento far-se-á mediante atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

**1.2** – O credenciamento da licitante ou de seu representante perante o provedor do sistema implicará responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

**1.3** – A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

**2** – O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

#### **V – DAS IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO**

**1** – Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, encaminhando o pedido até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, pelo e-mail [pregoeiro@tre-sp.gov.br](mailto:pregoeiro@tre-sp.gov.br), cabendo ao pregoeiro decidir a matéria no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**2** – As impugnações deverão ser dirigidas ao pregoeiro por quem tenha poderes para representar a licitante ou por qualquer cidadão que pretenda impugnar o ato convocatório nesta qualidade.

**3** – Acolhida a impugnação contra o ato convocatório que implique modificação no Edital, esta modificação será divulgada da mesma forma que se deu a divulgação do texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**4** – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por correio eletrônico via internet, no endereço [pregoeiro@tre-sp.gov.br](mailto:pregoeiro@tre-sp.gov.br).



5 – As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio do *link* Acesso livre>Pregões>Agendados, para conhecimento da sociedade em geral e dos fornecedores, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para obtenção das informações prestadas.

## **VI – DO ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS**

1 – Após a divulgação deste Edital no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), as licitantes deverão encaminhar propostas **exclusivamente** por meio do sistema eletrônico, até a data e hora marcadas para abertura da sessão quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

2 – A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação de senha privativa da licitante e subseqüente encaminhamento da proposta eletrônica de preços, discriminando o valor dos produtos e serviços, com base no Anexo I deste Edital.

3 – A licitante deverá formular e encaminhar a proposta de preços no idioma oficial do Brasil, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, na qual deverá constar a descrição dos produtos e serviços de acordo com as especificações e quantidade indicadas no Anexo I deste Edital.

4 – Deverá constar da proposta eletrônica:

a) no campo “preço”: preço, no valor total de cada item, sendo:

a.1) **item 01:** Preço Total para 1 (uma) Licença de **Software HP Data Protector for Linux (Cell Manager Linux/Windows)** com 36 meses de suporte técnico HP 24 horas / 7 dias na semana e atualizações gratuitas;

a.2) **item 02:** Preço Total para 7 (sete) Licenças de **HP Data Protector One Driver Windows / Netware / Linux** com 36 meses de suporte técnico HP 24 horas / 7 dias na semana e atualizações gratuitas;

a.3) **item 03:** Preço Total para 1 (uma) Licença de **HP Data Protector Library Extension** com 61-250 slots, com 36 meses de suporte técnico HP 24 horas / 7 dias na semana e atualizações gratuitas;

a.4) **item 04:** Preço Total para serviços de migração, para os itens 1, 2 e 3 acima, das programações existentes nas versões atualmente em uso para a nova versão;

a.5) **item 05:** Preço Total para serviços adicionais de:

- Repasse de conhecimentos para 03 participantes (operadores de backup do TRE-SP) das inovações da versão em relação à versão anterior, ministrado por profissional com Certificação “HP Data Protector Software Fundamentals for Windows ou HP Data Protector Software Fundamentals for Unix”, durante a permanência do técnico instalador da CONTRATADA na sede do TRE-SP;

- Orientação, por parte do instalador, na definição da política de backup considerando o aperfeiçoamento possível com a nova versão do Data Protector, durante a permanência do técnico instalador da CONTRATADA na sede do TRE-SP.

**Observação 1:** As versões das licenças HP Data Protector atualmente em uso pelo TRE-SP são 6.0.

**Observação 2:** A aquisição das licenças (itens 1, 2 e 3 acima) inclui serviços de atualização de



drivers/firmwares dos componentes da solução, a instalação/configuração dos softwares e seus componentes, bem como a documentação das configurações realizadas no ambiente, nos termos do Anexo I (Termo de Referência) deste Edital.

**b) no campo “descrição detalhada do objeto ofertado”:** descrição complementar dos produtos e serviços ofertados, quando couber.

**4.1** – Os itens 1 a 5 comporão o GRUPO ÚNICO;

**4.2** – Os lances serão efetuados pelo **valor total** de cada item que compõe o grupo único;

**4.3** – O grupo de itens será adjudicado a uma única empresa;

**4.4** – A licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar proposta para todos os itens que compõem o grupo único;

**4.5** – O sistema fará automaticamente a totalização do grupo, conforme valores totais cotados para os itens.

**5** – Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

**6** – A licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

**7** – Qualquer elemento que possa identificar a licitante importará na desclassificação imediata da proposta.

**8** – Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

**9** – Os preços propostos deverão ser finais, acrescidos de todas as despesas (tributos, fretes, mão de obra e outras de quaisquer natureza incidentes sobre os produtos e serviços a serem prestados, deduzidos eventuais descontos) e conter **somente duas casas decimais**, não sendo admitido valores simbólicos, irrisórios ou iguais a zero, o que enseja a desclassificação.

**10** – Serão irrelevantes quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.

**11** – As propostas terão eficácia por 60 (sessenta) dias de acordo com o § 3º do art. 64 da Lei 8.666/93.

## **VII – DA DESCONEXÃO DO SISTEMA**

**1** – Caso ocorra desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**2** – Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação às participantes no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).



## **VIII – DA ABERTURA DA SESSÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**1** – O pregoeiro, por meio do sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos na cláusula I deste Edital, com a divulgação das propostas de preços recebidas no prazo estipulado, as quais deverão guardar perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no instrumento convocatório.

**1.1** – A comunicação entre o pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

**2** – O pregoeiro abrirá o grupo único e procederá à análise das respectivas propostas quanto ao atendimento aos requisitos deste Edital, efetuando a classificação ou desclassificação da proposta, após o que dará início à etapa de lances das propostas aceitas.

**2.1** – A desclassificação de um único item do grupo implicará na desclassificação da proposta para todo o grupo.

**3** – A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

## **IX – DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

**1** – O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**2** – Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**2.1** – Os lances serão ofertados pelo **valor total de cada item** que compõe o grupo único.

**2.1.1** – A cada lance ofertado, o sistema atualizará automaticamente o valor do grupo, sagrando-se vencedora a licitante que ofertar o **menor valor total do grupo único**.

**3** – As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

**3.1** – A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema;

**3.2** – Em havendo mais de um lance de igual valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**4** – No transcurso da Sessão Pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da detentora do lance.

**5** – Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para menos ou para mais.

**6** – A etapa de lances da sessão pública será encerrada, por decisão do pregoeiro, mediante encaminhamento pelo sistema eletrônico de aviso de fechamento iminente dos lances. Após este aviso, transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.



**7** – Após o encerramento da etapa de lances, se houver a participação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte e, nessa hipótese, ocorrer empate entre as propostas, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, ficará assegurada às microempresas ou empresas de pequeno porte, como critério de desempate, preferência de contratação.

**7.1** – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas MEs/EPPs sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada durante a etapa de lances;

**7.2** – Para efeito do disposto no subitem 7.1, ocorrendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** o sistema de pregão eletrônico, após o encerramento da fase de lances, identificará em coluna própria as MEs/EPPs participantes, fazendo a comparação entre os valores da primeira colocada, caso esta não seja uma ME/EPP, e das demais MEs/EPPs na ordem de classificação;

**b)** a proposta que se encontrar na faixa até 5% acima da proposta de menor preço estará empatada com a primeira colocada e terá o direito de, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, encaminhar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada para desempate;

**c)** para viabilizar tal procedimento, o sistema selecionará os itens enquadrados nos termos da alínea “b”, disponibilizando-os automaticamente nas telas do pregoeiro e fornecedor, encaminhando mensagem também automática, por meio do *chat*, convocando a ME/EPP que se encontra em segundo lugar a fazer sua última oferta no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de decair do direito concedido;

**d)** caso a ME/EPP classificada em segundo lugar desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, o sistema convocará as demais MEs/EPPs participantes na mesma condição, na ordem de classificação. Havendo êxito nesse procedimento, o sistema disponibilizará a nova classificação dos fornecedores para fins de aceitação;

**e)** não havendo êxito, ou não existindo ME/EPP participante, prevalecerá a classificação inicial. Caso sejam identificadas propostas de MEs/EPPs e haja equivalência de valores dentre as empresas que se encontram no intervalo estabelecido no subitem 7.1, o sistema fará sorteio eletrônico entre tais fornecedores, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final.

**7.3** – Na hipótese da não contratação, nos termos do subitem 7.2 desta cláusula, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

**7.4** – O disposto no subitem 7.1 aplicar-se-á quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME/EPP;

**7.5** – Não poderá haver desistência dos lances efetuados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas neste Edital.

## **X – DA NEGOCIAÇÃO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**1** – Apurada a melhor oferta, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar, procedendo a sua aceitação.

**1.1** – O pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente à empresa licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso para que seja obtida uma melhor



proposta, observando o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

2 – Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

## **XI – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

1 – O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR VALOR TOTAL DO GRUPO ÚNICO**, desde que satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório.

2 – No julgamento das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

3 – Não havendo oferta de lances e ocorrendo empate por equivalência de preços, se dentre as empatadas não houver empresa declarante ME/EPP, o sistema automaticamente dará como vencedora a empresa que enviou antes a sua proposta.

3.1 – Caso as propostas tenham sido enviadas em tempos iguais, o pregoeiro convocará as respectivas licitantes para realização de um sorteio presencial.

4 – Não havendo oferta de lances e ocorrendo empate por equivalência de preços, se dentre as empatadas houver empresa declarante ME/EPP, o sistema automaticamente dará esta como vencedora do certame.

4.1 – Se houver mais de uma empresa declarante ME/EPP com o mesmo preço, o sistema, automaticamente, dará como vencedora do certame, a empresa que enviou a proposta primeiro;

4.2 – Caso as propostas das MEs/EPPs tenham sido enviadas em tempos exatamente iguais, será efetuado o desempate nos termos do subitem 3.1.

## **XII – DA PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇOS**

1 – A licitante vencedora deverá enviar a proposta definitiva de preços, elaborada nos moldes do Anexo II deste Edital, por meio do *link* “Enviar anexo/planilha atualizada”, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, a contar da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, sob pena de ser considerada desistente, sujeitando-se às sanções previstas na cláusula XXII deste Edital.

1.1 – A Proposta Definitiva de Preços também poderá ser remetida por e-mail (pregoeiro@tre-sp.gov.br) ou por fax (11-3130-2195), **nos casos de solicitação do pregoeiro**, para fins de agilizar o envio da proposta ao TRE/SP, **sem prejuízo da disponibilização pelo Sistema Eletrônico**;

1.1.1 – Caso haja comprovada inviabilidade ou dificuldade de envio ou recebimento pelo Sistema Eletrônico do Comprasnet, a licitante providenciará, em momento posterior, **a ser informado pelo pregoeiro dentro da própria sessão pública**, através da funcionalidade “Enviar anexo”, a inserção da documentação no Sistema Eletrônico para que, assim, fique à disposição das demais licitantes.





**1.2** – Em cumprimento ao princípio da publicidade e da transparência, a inserção da proposta definitiva de preço no Sistema **é obrigatória**, sob pena de desclassificação da proposta.

**2** – Na proposta deverá constar, obrigatoriamente, todas as informações requeridas no Anexo II, a saber:

**2.1** – **VALORES UNITÁRIOS e TOTAIS para os itens 1 a 3 e VALOR TOTAL para os itens 4 e 5;**

**2.2** – **VALOR TOTAL DO GRUPO ÚNICO**, obtido pela somatória dos Valores Totais dos itens 1 a 5;

**Observação:** Os valores deverão ser expressos em reais, incluídos todos os tributos, fretes, mão de obra e demais encargos e despesas de quaisquer naturezas incidentes sobre o objeto, deduzidos eventuais descontos.

**2.3** – **PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE CRONOGRAMA:** máximo 3 (três) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Início dos Serviços;

**2.4** – **PRAZO PARA IMPLANTAÇÃO DE TODO O OBJETO:** máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados da aprovação pela CONTRATANTE do cronograma, da indicação do instrutor e da ementa do repasse, nos termos das cláusulas 5 e 7 do Anexo I (Termo de Referência) deste Edital;

**2.5** – **PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada para a sessão pública deste pregão;

**2.6** – Razão social da empresa, C.N.P.J., endereço completo, telefone, fax e *e-mail* atualizados para contato e recebimento de Nota de Empenho, qualificação do representante legal que assinará o contrato e do preposto que representará a CONTRATADA durante a vigência do ajuste, banco, agência, praça de pagamento, conta corrente, assinatura e nome legível do representante legal da empresa responsável pela proposta.

**2.6.1** – O endereço e C.N.P.J. informados deverão ser do estabelecimento que de fato emitirá a nota fiscal/fatura.

### **XIII – DA HABILITAÇÃO**

**1** – A habilitação da licitante vencedora será efetuada mediante consulta *on-line* ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, no que concerne à regularidade dos documentos exigidos neste Edital e abrangidos pelo referido sistema, bem como pela documentação complementar especificada neste instrumento convocatório.

**1.1** – Caso não conste no SICAF um dos documentos elencados no subitem 2.1 desta cláusula ou haja documento vencido, o pregoeiro efetuará a consulta *on-line* nos respectivos órgãos e entidades emissores de certidões, os quais constituem meio legal de prova;

**1.2** – Não sendo possível efetuar as consultas *on-line* dispostas no item 1 e subitem 1.1 desta cláusula, a sessão pública será suspensa, mediante comunicação do pregoeiro, que informará o momento de sua retomada.

**2** – Para a habilitação no presente certame serão exigidos os seguintes documentos:



## **2.1 – Documentação no SICAF**

- a)** Certidão conjunta de regularidade com a Fazenda Federal: Quitação de Tributos e Contribuições Sociais administrados pela RFB (Receita Federal do Brasil) e quanto à Dívida Ativa da União;
- b)** Certidão Negativa de Débito – CND ou Certidão Positiva de Débito com Efeito de Negativa – CPD-EN emitida pelo INSS;
- c)** CRF – Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;
- d)** Certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT ou Certidão positiva de débitos trabalhistas com efeitos negativos – emitida pela Justiça do Trabalho.

**Observação 1:** A validade dos documentos relativos às alíneas “a” a “d” deverá abranger a data de abertura do certame.

**Observação 2:** A validade da certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT, com base no inciso XIII do art. 55 da Lei n.º 8.666/93, está condicionada àquela disponível no sítio [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao) na FASE DE HABILITAÇÃO, que revela a atual situação da licitante, ou seja, caso haja mais de um documento válido, isto é, dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias, prevalecerá a certidão mais recente sobre a mais antiga.

## **2.2 – Documentação complementar**

- a)** Apresentar atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante tenha executado, ou esteja executando, satisfatoriamente, o fornecimento e instalação de licenças HP Data Protector, bem como os serviços de migração.

## **2.3 – Demais documentos complementares**

- a)** Declaração de cumprimento do disposto no artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal/88, e artigo 27, inciso V, da Lei n. 8.666/93;
- b)** Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do artigo 32, § 2º, da Lei 8.666/93.

**3** – Para atendimento aos quesitos mencionados no subitem 2.3 acima, a licitante deverá formalizar as declarações em campo próprio do sistema.

**4** – O documento elencado no subitem 2.2 deverá ser digitalizado e encaminhado por meio do link “Enviar anexo”, no prazo máximo de **30 (trinta) minutos**, a contar da solicitação do pregoeiro no Sistema Eletrônico.

**4.1** – Os documentos em referência também poderão ser remetidos por e-mail ([pregoeiro@tre-sp.gov.br](mailto:pregoeiro@tre-sp.gov.br)), ou via fax (11-3130-2195), **nos casos de solicitação do pregoeiro**, para fins de agilizar o seu envio ao TRE/SP, **sem prejuízo da disponibilização pelo Sistema Eletrônico**;

**4.2** – Caso haja comprovada inviabilidade ou dificuldade de envio ou recebimento pelo Sistema Eletrônico do Comprasnet, a licitante providenciará, em momento posterior, **a ser informado pelo pregoeiro dentro da própria sessão pública**, através da funcionalidade “Enviar anexo”, a inserção da documentação no Sistema Eletrônico para que, assim, fique à disposição das demais licitantes;



**4.3** – Em cumprimento ao princípio da publicidade e transparência, a inserção do documento no Sistema **é obrigatória**, sob pena de inabilitação da licitante.

**5** – A via original ou cópia autenticada do documento exigido no subitem 2.2 supra deverá ser encaminhada no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da solicitação do pregoeiro, por meio do sistema eletrônico.

**5.1** – O documento original ou cópia autenticada deverá ser encaminhado ao endereço físico constante no item 9, da cláusula XXIII.

**6** – O descumprimento das exigências contidas nos subitens 2.1 a 2.3 e itens 4 e 5 desta cláusula determinará a inabilitação da licitante.

**7** – Para as microempresas e empresas de pequeno porte a comprovação da regularidade fiscal somente será exigida para efeito de formalização do ajuste.

**7.1** – As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação arrolada nos subitens 2.1 a 2.3, mesmo que as relativas às alíneas “a” a “c” do subitem 2.1 apresentem alguma restrição;

**7.2** – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

**7.2.1** – O prazo de que trata o subitem 7.2 fica automaticamente prorrogado, nos termos do § 1º do art. 43 da Lei Complementar n.º 123/2006.

**7.3** – A não regularização da documentação, no prazo previsto nos subitens 7.2 e 7.2.1 desta cláusula, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da sanção prevista no item 2 e subitem 2.2 da cláusula XXII (Das Penalidades) deste Edital ou sem prejuízo das sanções legalmente previstas, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato/aceite da Nota de Empenho, ou revogar a licitação.

**8** – Sempre que julgar necessário, o pregoeiro poderá solicitar a apresentação de originais dos documentos apresentados pela licitante, não sendo aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitações de documentos” em substituição aos comprovantes exigidos no presente Edital.

**9** – Verificado o desatendimento de quaisquer dos requisitos de habilitação, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta e o preenchimento das exigências habilitatórias por parte da licitante classificada subsequente e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as exigências deste Edital.

**9.1** – A inabilitação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

**9.2** – No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.



**10** – Constatado o atendimento dos requisitos habilitatórios, o pregoeiro habilitará e declarará vencedora do certame a licitante correspondente.

**11** – Encerrada a fase de habilitação do certame, será aberto **prazo de 20 (vinte) minutos para o registro de intenção de recurso**. Não havendo intenção registrada, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação em favor da licitante julgada vencedora.

**11.1** – Manifestando quaisquer das licitantes a intenção de recorrer, o processo somente será encaminhado à autoridade superior para adjudicação e homologação do resultado após o transcurso da fase recursal.

#### **XIV – DOS RECURSOS**

**1** – Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar motivadamente, dentro do prazo estipulado no item 11 da cláusula XIII, a intenção de recorrer durante a sessão pública, em campo próprio no sistema eletrônico.

**2** – A falta de manifestação imediata e motivada da licitante implicará decadência do direito de recurso.

**3** – O pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recurso manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

**4** – A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias corridos, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões em igual prazo, também via sistema, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**5** – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**6** – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo, situado na Rua Francisca Miquelina, 123 – Seção de Compras e Licitações – 11º andar (sala 1101) – Prédio Brigadeiro – Bela Vista – São Paulo/SP.

**7** – Decidido o recurso e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto à licitante vencedora e homologará o procedimento para determinar a contratação.

#### **XV – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

A despesa correrá à conta do orçamento ordinário, Programa de Trabalho 02122057020GP.0035 – “Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral”, elemento de despesa 4490.39 – “Outros Serviços de Terceiros – P.J”.

#### **XVI – DO CONTRATO**

**1** – O prazo para assinar o termo de contrato será de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação deste TRE.

**2** – A licitante vencedora ficará obrigada a apresentar à Seção de Gestão de Contratos de Locação e Aquisição deste TRE os documentos necessários à elaboração do termo de contrato:



**2.1** – estatuto ou contrato social;

**2.2** – procuração particular ou pública, conforme o caso, em nome do(s) representante(s) que assinará(ão) o contrato;

**2.3** – cópia de documentos pessoais do(s) representante(s) que assinará(ão) o contrato (R.G. e C.P.F.).

**Observação:** os documentos deverão ser apresentados na forma de cópia autenticada por cartório competente ou, mediante apresentação do original, por servidor da Administração deste TRE.

**3** – Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pela CONTRATADA que tenham servido de base para o julgamento, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**4** – Em cumprimento ao constante da Resolução n.º 9, de 6 de dezembro de 2005 do Conselho Nacional de Justiça, é vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juizes vinculados a este Tribunal.

**5** – Em cumprimento ao constante da Resolução nº 156, de 8 de agosto de 2012 do Conselho Nacional de Justiça é vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha entre seus empregados colocados à disposição dos Tribunais para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam na vedação dos arts. 1º e 2º da referida Resolução.

## **XVII – DA GARANTIA**

Será exigida da contratada, visando assegurar o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, inclusive indenizações e multas eventualmente aplicadas, a apresentação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor estimado do contrato, em uma das modalidades previstas no § 1º do art. 56, da Lei n.º 8.666/93, alterado pela Lei n.º 11.079/04, nos termos constantes da cláusula XI do contrato (Anexo III deste Edital).

## **XVIII – DO SUPORTE TÉCNICO E GARANTIA DOS PRODUTOS E SERVIÇOS**

O período de suporte técnico e garantia dos produtos e serviços contratados será de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses a contar do aceite final, emitido em até 5 (cinco) dias úteis pela Fiscalização, da devida implantação de todo o objeto, incluindo atualizações, configurações de ajuste e serviços de migração, nos termos do Anexo I (Termo de Referência) deste Edital.

## **XIX – DO PRAZO E LOCAL PARA ENTREGA / PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**1** – A empresa contratada deverá entregar, instalar, configurar e adequar o objeto licitado no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados da aprovação pela CONTRATANTE do cronograma, da indicação do instrutor e da ementa do repasse, nos termos das cláusulas 5 e 7 do Anexo I (Termo de Referência) deste Edital.

**2** – A plataforma de software de backup e mídias correspondentes, objetos deste Edital, deverão ser instaladas e entregues nas dependências do Edifício Sede I do Tribunal Regional Eleitoral de



São Paulo localizado à Rua Francisca Miquelina, 123 – 7º andar – **Assistência de Produção e Operação** – Bela Vista - São Paulo-SP.

## **XX – DO RECEBIMENTO E ACEITE DO OBJETO**

**1** – A entrega, instalação, configuração e adequação do objeto licitado deverão ser realizadas de acordo com as exigências dispostas nas cláusulas 5 e 7 do Anexo I (Termo de Referência) deste Edital.

**1.1** – Caso, por qualquer razão, não possa ser processado o recebimento definitivo do objeto no momento da sua entrega/execução, o objeto licitado será recebido provisoriamente, com efeito imediato para posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes na Nota de Empenho e respectivo documento fiscal.

**2** – A marca do produto entregue deverá estar indicada no próprio produto ou em sua embalagem. Material sem identificação será rejeitado quando da sua entrega.

**3** – O aceite/aprovação do objeto pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações mínimas estabelecidas nos Anexos I e II, verificadas posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.

## **XXI – DO PAGAMENTO**

**1** – O pagamento será efetuado pela Secretaria de Orçamento e Finanças por ordem bancária, até o 10º (décimo) dia útil após a regular execução do objeto, mediante aceite final da Fiscalização, acompanhado da correspondente nota fiscal/fatura, cujo documento deverá estar em conformidade com as condições estabelecidas na cláusula XII, subitem 2.6.1 deste Edital. Na hipótese de o valor a ser pago enquadrar-se no § 3º do art. 5º da Lei n.º 8.666/93, parágrafo esse acrescido pela Lei n.º 9.648/98, o prazo para pagamento será de até 5 (cinco) dias úteis.

**1.1** – Este Tribunal descontará do valor devido as retenções previstas na legislação tributária vigente à época do pagamento;

**1.1.1** – Caso a licitante goze de algum benefício fiscal, ficará responsável pela apresentação de documentação hábil ou, no caso de optante pelo SIMPLES NACIONAL – Lei Complementar n.º 123/06, pela entrega de declaração, conforme modelo constante da IN n.º 1.234/12, alterada pela IN n.º 1.244/12, ambas da Secretaria da Receita Federal. Após a apresentação da referida comprovação, a licitante vencedora ficará responsável por comunicar a este TRE qualquer alteração posterior na situação declarada, a qualquer tempo, durante a execução do contrato.

**1.2** – A documentação mencionada no subitem 1.1.1, imprescindível para a efetivação do pagamento, deverá ser fornecida juntamente com a nota fiscal/fatura.

## **XXII – DAS PENALIDADES**

**1** – A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízos das multas previstas neste Edital.



**1.1** – Configuram-se como não manutenção da proposta atrasos não justificados na execução do objeto, ficando a adjudicatária sujeita à pena prevista no item 1;

**1.2** – O pedido de prorrogação do prazo de implantação do objeto será analisado pela Administração somente após a efetiva execução do objeto, desde que apresente as condições seguintes:

**a)** seja solicitado até a data final inicialmente prevista para a execução; e

**b)** instruído com as justificativas e respectiva comprovação.

**1.2.1** – Os pedidos de prorrogação posteriores ao primeiro serão analisados pela Administração somente após a efetiva execução do objeto, desde que sejam formulados até o final do prazo solicitado anteriormente e estejam instruídos conforme o disposto na alínea "b" do subitem 1.2 acima;

**1.2.2** – Os pedidos instruídos em condições diversas das previstas nas alíneas do subitem 1.2 serão indeferidos de pronto.

**1.3** – Nas situações em que restar justificado o desinteresse no objeto pendente de execução, decorrido o prazo contratual, a Administração poderá, a qualquer tempo, notificar a contratada sobre a inexecução parcial ou total do ajuste, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento e no contrato (Anexo III deste Edital).

**2** – Poderá a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar a multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho ou a ser empenhado, nos seguintes casos:

**2.1** – Quando a adjudicatária recusar-se a aceitar a Nota de Empenho ou a assinar o contrato, atos que caracterizam o descumprimento total da obrigação assumida;

**2.2** – No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, quando não for providenciada a regularização da documentação, no prazo previsto nos subitens 7.2 e 7.2.1 da cláusula XIII do Edital.

**3** – Após o início do contrato, em caso de inadimplência, a CONTRATADA sujeitar-se-á às penalidades previstas na cláusula X do contrato (Anexo III deste Edital).

**4** – A aplicação das sanções previstas nesta cláusula será feita mediante procedimento administrativo específico. A Administração comunicará à licitante sua intenção de aplicação da penalidade, assegurando-lhe o direito ao contraditório e à defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da comunicação.

**4.1** – Para assegurar a ampla defesa, pretendendo-se cominar as penas de impedimento de licitar e contratar com a União c.c o descredenciamento no SICAF, o prazo para oferecimento de defesa prévia será de 10 (dez) dias corridos;

**4.2** – Decidida pela Administração a aplicação de sanção, fica assegurado à interessada o uso dos recursos previstos em lei.

## **XXIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**



## *Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo*

- 1** – Estabelece-se que a simples apresentação de proposta pelas licitantes implicará a aceitação de todas as disposições do presente Edital.
- 2** – Assegura-se a este Tribunal o direito de:
  - 2.1** – promover, em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo (art. 43, § 3º, da Lei n.º 8.666/93), fixando-se às licitantes prazos para atendimento, vedada a inclusão posterior de informação que deveria constar originalmente da proposta;
    - 2.1.1** – Caso entenda necessário examinar mais detidamente a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital, bem como o preenchimento das exigências habilitatórias, poderá o pregoeiro, a seu exclusivo critério, suspender a sessão respectiva, hipótese em que comunicará às licitantes, desde logo, a data e horário em que o resultado do julgamento será divulgado no sistema eletrônico;
    - 2.1.2** – O pregoeiro ou a autoridade superior poderão subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.
  - 2.2** – revogar a presente licitação por razões de interesse público (art.49, *caput*, da Lei n.º 8.666/93), decorrente de fato superveniente devidamente comprovado;
  - 2.3** – adiar a data da sessão pública;
  - 2.4** – aumentar ou diminuir a quantidade inicialmente solicitada, dentro do limite estabelecido nos parágrafos 1º e 2º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, mantido o preço oferecido na proposta final da licitante; e
  - 2.5** – rescindir unilateralmente o ajuste, nos termos do inciso I do art. 79 da Lei n.º 8.666/93, precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 3** – As empresas licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer época ou fase do processo licitatório.
- 4** – O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará o afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública do pregão.
- 5** – As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.
- 6** – Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos à presente licitação.
- 7** – Aplicam-se à presente licitação, subsidiariamente, a Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Proteção e Defesa do Consumidor e demais normas legais pertinentes.
- 8** – Na contagem dos prazos será observado o disposto no art. 110 da Lei n.º 8.666/93.





*Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo*

**9** – Cópias deste Edital poderão ser obtidas, a partir de 11/11/2014, na Rua Francisca Miquelina, 123 – Seção de Compras e Licitações – 11º andar (sala 1101) – Prédio Brigadeiro – Bela Vista – São Paulo/SP, ao valor de R\$ 3,60 (correspondente a R\$ 0,10 por folha), bem como nos endereços eletrônicos <http://www.tre-sp.jus.br/transparencia/licitacoes/editais-1> e [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). Informações adicionais e esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone 11-3130-2185 ou pelo fax 11-3130-2195, de segunda a sexta-feira, das 12h às 19h.

São Paulo, 07 de novembro de 2014.

Adriana Fernandes das Neves  
Chefe Substituta da Seção de Elaboração  
de Editais e Contratos



## **PREGÃO ELETRÔNICO FEDERAL 140/2014**

### **ANEXO I**

#### **TERMO DE REFERÊNCIA**

##### **1 – OBJETO**

Aquisição de licenças de software de backup **HP Data Protector** na versão mais recente, destinada ao armazenamento e cópias de segurança de dados, conforme especificações constantes neste Termo de Referência, incluindo:

- Atualizações de versão e corretivas e prestação de suporte técnico por 36 (trinta e seis) meses;
- Prestação de serviços iniciais de instalação, configuração, migração e adaptação dos serviços programados na versão em uso para a nova; e
- Serviços adicionais de repasse de conhecimentos e de orientações na definição da política de backup.

##### **2 – MOTIVAÇÃO E FINALIDADE**

**2.1** – A utilização de ferramentas de backup faz parte das recomendações de segurança e do plano de continuidade de uma organização. O controle de cópias de backup e restauração dos dados exige uma ferramenta eficiente e de alto desempenho dada à criticidade dos dados da Justiça Eleitoral. Para que esta eficiência seja alcançada faz-se necessária a adoção de uma ferramenta compatível com as versões atuais dos Sistemas Operacionais dos Equipamentos Servidores, Serviços e Ativos de Rede;

**2.2** – **HP Data Protector** tem sido utilizado como solução de backup e restore na Justiça Eleitoral nos últimos anos com sucesso, o que torna os arquivos de dados armazenados em fita compatível com esta plataforma. Inicialmente as licenças deste software e o seu suporte técnico eram providos pelo TSE para uso dos regionais, entretanto, o TSE encerrou a política de aquisição de licenças de software de backup para os Tribunais Regionais Eleitorais. A versão atualmente instalada do software encontra-se defasada e incompatível com novos equipamentos e sistemas operacionais recém-adquiridos, gerando vários inconvenientes na gravação dos dados;

**2.3** – A aquisição de uma ferramenta de backup deve ser acompanhada do suporte técnico e plano de atualizações de versões, a fim de garantir a rápida recuperação em caso de desastres, bem como a compatibilidade com novas aplicações, serviços e funcionalidades que vierem a surgir durante o período da vigência do suporte;

**2.4** – Com a finalidade de atender às demandas acima expostas, recomendamos a aquisição de licença do software **HP Data Protector** com os componentes adequados às necessidades do TRE-SP, bem como da contratação de serviços de: atualizações de versão e corretivas, suporte técnico, instalação/configuração e migração dos serviços programados para a nova versão;

**2.5** – Justificativa Técnica: prover a eficaz recuperação de dados em caso de desastres, garantindo agilidade ao plano de continuidade dos serviços providos pelo TRE-SP à sociedade;

**2.6** – A solução Data Protector é formada por vários componentes, dentre eles:



- **HP Data Protector for Linux Cell Manager** – Este componente gerencia as atividades do ambiente de backup do TRE-SP, composto por Clientes (computadores cujos dados são copiados) e Unidades de Fita (gravam os dados copiados);
- **HP Data Protector One Driver Windows** – Este componente refere-se ao agente requerido para cada unidade de fita em uso no ambiente de backup;
- **HP Data Protector Library Extension** – Este componente refere-se ao gerenciamento do armazenamento do backup entre os slots (de 61 a 250) de uma Biblioteca de Fitas.

2.7 – A divisão da ferramenta HP Data Protector em componentes, que funcionam de forma integrada, permite a configuração da aquisição ou de expansão de acordo com a necessidade do ambiente de backup da CONTRATANTE. Pelo menos 1 (um) **Cell Manager** é requerido por ambiente, e os demais componentes são adquiridos na quantidade necessária segundo os componentes aos quais se aplicam existentes no referido ambiente.

### 3 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

#### 3.1 – Especificação:

ITENS	LICENÇAS	QTDE.
1	Licença de <b>Software HP Data Protector for Linux (Cell Manager Linux/Windows)</b> com 36 meses de suporte técnico HP 24 horas / 7 dias na semana e atualizações gratuitas.	1
2	Licença de <b>HP Data Protector One Driver Windows / Netware / Linux</b> com 36 meses de suporte técnico HP 24 horas / 7 dias na semana e atualizações gratuitas.	7
3	Licença de <b>HP Data Protector Library Extension</b> com 61-250 slots, com 36 meses de suporte técnico HP 24 horas / 7 dias na semana e atualizações gratuitas.	1
4	Serviços de migração, para os itens 1, 2 e 3 acima, das programações existentes nas versões atualmente em uso para a nova versão. <b>Observação:</b> As versões das licenças atualmente em uso pelo TRE-SP são 6.0.	1
5	<b>Serviços Adicionais:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Repasse de conhecimentos para 03 participantes (operadores de backup do TRE-SP) das inovações da versão em relação à versão anterior, ministrado por profissional com Certificação “HP Data Protector Software Fundamentals for Windows ou HP Data Protector Software Fundamentals for Unix”, durante a permanência do técnico instalador da CONTRATADA na sede do TRE-SP;</li><li>• Orientação, por parte do instalador, na definição da política de backup considerando o aperfeiçoamento possível com a nova versão do Data Protector, durante a permanência do técnico instalador da CONTRATADA na sede do TRE-SP.</li></ul>	1

3.1.1 – A aquisição das licenças (itens 1, 2 e 3) inclui serviços de atualização de drivers/firmwares dos componentes da solução, a instalação/configuração dos softwares e seus componentes, bem como a documentação das configurações realizadas no ambiente;

3.1.2 – Devido ao fato da ferramenta completa ser fornecida apenas em itens separados, caracterizando um objeto já fracionado pelo fabricante, no qual cada licença é um agente para



uma funcionalidade específica, a qual deverá se agregar ao todo para a plena execução da solução, optou-se pela aquisição do produto por grupo. Ressalta-se que o grupo contém as diversas licenças dos agentes que compõem o produto e, em complemento, os itens 4 e 5 que constituem serviços de migração, repasse de conhecimentos e orientações na definição da política de backup. Assim sendo, por questões de padronização e compatibilidade, os itens 1 a 5 formam um grupo único e devem ser adquiridos do mesmo fornecedor.

#### **4 – SUPORTE TÉCNICO E GARANTIA DOS PRODUTOS E DOS SERVIÇOS**

**4.1** – Deverão ser respeitadas as seguintes condições de suporte técnico e garantia para os produtos e serviços contratados:

**4.1.1** – A garantia deverá ser integral, cobrindo, inclusive, qualquer defeito nos produtos, operacionais, funcionais e de desempenho do sistema;

**4.1.2** – O produto deverá garantir as atualizações (upgrade) sobre as novas versões do software, configurações de ajuste, bem como os serviços de migração, durante os 36 (trinta e seis) meses de suporte, a contar do Aceite Final da FISCALIZAÇÃO, conforme subitens 5.4 e 7.1.3 das cláusulas 5 e 7, respectivamente, deste Termo de Referência;

**4.1.2.1** – As migrações, quando houver atualizações de versões durante o período de suporte técnico, serão de obrigação da CONTRATADA.

**4.1.3** – A CONTRATADA deverá disponibilizar as atualizações para as manutenções corretivas, sem custo adicional à CONTRATANTE;

**4.1.4** – Suporte técnico remoto, para a equipe técnica da CONTRATANTE, por telefone ou por e-mail, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana (24 x 7), com prazo para resposta de, no máximo, 2 (duas) horas, a contar do chamado técnico, com opção de língua portuguesa, abrangendo instalação, configuração, atualização de produtos, erros e falhas no produto, durante o período contratado e no prazo da garantia.

#### **5 – PLANO DE TRABALHO E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

**5.1** – A plataforma de software de backup e mídias correspondentes, objetos deste Termo de Referência, deverão ser instalados e entregues nas dependências do Edifício Sede I do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo, localizado à Rua Francisca Miquelina, 123 – 7º andar – Assistência de Produção e Operação – Bela Vista - São Paulo-SP;

**5.2** – Caberá à CONTRATADA, em conformidade com a CONTRATANTE, definir cronograma e prazos para execução dos serviços dispostos nos itens 4 e 5 do subitem 3.1 e no subitem 3.1.1, ambos da cláusula 3 deste Termo de Referência;

**5.3** – A CONTRATADA deverá prover aos operadores de backup designados pela CONTRATANTE capacitação para o conhecimento da solução conforme disposto no item 5 do subitem 3.1 da cláusula 3 deste Termo de Referência;

**5.4** – A execução do objeto será considerada finalizada após o Aceite Final da FISCALIZAÇÃO, que se dará no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da devida implantação de todo o objeto, nos termos do subitem 7.1.3;



**5.5** – A CONTRATADA deverá manter a CONTRATANTE informada sobre os dados necessários para o contato em casos de necessidade de abertura de chamados técnicos de suporte operacional.

## **6 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**6.1** – Emitir Ordem de Início dos Serviços no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato;

**6.2** – Permitir à CONTRATADA o acesso ao local de prestação de serviços fornecendo-lhes as condições necessárias para tanto, bem como as informações imprescindíveis para a execução do contrato;

**6.3** – Analisar e aprovar, através da FISCALIZAÇÃO, o cronograma de execução dos serviços, a ementa do repasse e a indicação do instrutor em até 5 (cinco) dias úteis, após a sua apresentação pela CONTRATADA;

**6.3.1** – No caso de não aprovação por parte da FISCALIZAÇÃO, a CONTRATADA contará com o prazo de 3 (três) dias úteis para rever o cronograma, a ementa do repasse e a indicação do instrutor, sendo que a FISCALIZAÇÃO contará com igual prazo para sua reanálise.

**6.4** – Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços através da FISCALIZAÇÃO;

**6.5** – Solicitar à CONTRATADA, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;

**6.6** – Verificar a conformidade da execução dos serviços com as normas vigentes e se os procedimentos empregados são adequados para garantir a segurança dos serviços;

**6.7** – Abrir chamado técnico durante o período de garantia do sistema ou dos serviços ofertados, quando forem detectados problemas no(s) software(s) implantado(s);

**6.8** – Disponibilizar a Infraestrutura de rede necessária para a instalação do sistema;

**6.9** – Disponibilizar o equipamento servidor em que deverá ser instalado o núcleo do sistema, sua base de dados e outros agentes.

## **7 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1** – A CONTRATADA deverá:

**7.1.1** – Enviar, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da Ordem de Início dos Serviços, o cronograma e prazos para execução dos serviços dispostos nos itens 4 e 5 do subitem 3.1 e no subitem 3.1.1, ambos da cláusula 3 deste Termo de Referência, bem como o nome do instrutor e ementa do repasse;

**7.1.1.1** – Apresentar juntamente com o nome do instrutor, previsto no subitem 7.1.1 acima, cópia da sua certificação “HP Data Protector Software Fundamentals for Windows ou HP Data Protector Software Fundamentals for Unix”.

**7.1.2** – Iniciar a prestação dos serviços a partir da aprovação do cronograma pela CONTRATANTE nos termos do subitem 6.3;



**7.1.3** – Implantar todo o objeto em até 20 (vinte) dias úteis após a aprovação pela CONTRATANTE do cronograma, da indicação do instrutor e da ementa do repasse;

**7.1.4** – A proposta deverá incluir todos os custos referentes ao(s) software(s), à realização dos serviços, transporte e demais despesas com software, suporte técnico, serviços e pessoal, bem como todos os tributos, fretes, seguros, além dos encargos necessários à plena e completa execução do objeto;

**7.1.5** – Instalar e configurar o software ofertado, além de prover todas as adequações necessárias ao sistema já existente neste Regional, visando proporcionar ao atual sistema todas as especificações constantes neste Termo;

**7.1.6** – Informar à FISCALIZAÇÃO a relação nominal dos funcionários envolvidos diretamente na execução dos serviços com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do início dos trabalhos. Qualquer alteração nesta relação deverá ser comunicada à FISCALIZAÇÃO no prazo máximo de 12 (doze) horas de antecedência;

**7.1.7** – Reparar ou corrigir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços;

**7.1.8** – Responsabilizar-se por danos pessoais ou materiais causados diretamente por seus funcionários na execução do contrato, decorrentes de sua culpa ou dolo, apurados após regular processo administrativo;

**7.1.9** – Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação exigidas na Licitação;

**7.1.10** – Indicar novo preposto, informando sua qualificação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, nas ocasiões em que houver a substituição daquele indicado na Proposta Definitiva de Preços, por intermédio de carta endereçada a este Tribunal;

**7.1.11** – Apresentar atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante tenha executado, ou esteja executando, satisfatoriamente, o fornecimento e instalação de licenças HP Data Protector, bem como os serviços de migração;

**7.1.12** – Aceitar os acréscimos ou supressões julgados necessários pelo CONTRATANTE, nos limites estabelecidos na Lei nº 8.666/93.

**7.2** – A empresa vencedora do certame licitatório não poderá subcontratar o serviço, no todo ou em parte sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

## **8 – VIGÊNCIA**

O contrato terá validade entre as partes e vigorará da data de sua assinatura até o decurso do período de garantia com suporte técnico e atualizações.



## **9 – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**9.1** – Cabe à FISCALIZAÇÃO acompanhar a entrega e instalação do produto, analisar se as especificações exigidas estão garantidas no produto apresentado, analisar e aprovar o cronograma de execução dos serviços e providenciar autorização de acesso ao Tribunal;

**9.2** – A FISCALIZAÇÃO deverá notificar a CONTRATADA sobre eventuais problemas em qualquer produto ou serviço ofertado e acompanhar a devida reparação do objeto antes do Aceite Final;

**9.3** – A FISCALIZAÇÃO será exercida por servidor(es) designado(s) pela CONTRATANTE que deverão acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, incluindo as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA;

**9.4** – A ação de fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais por vícios de quantidade ou qualidade do objeto ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.



**PREGÃO ELETRÔNICO FEDERAL 140/2014**

**APÊNDICE A**

**Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo**

**Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo - v. 1.0**

Qualificação do Representante Legal da CONTRATADA: eu, <nome, nacionalidade, CPF, identidade (nº, data e local de expedição), filiação e endereço> , perante o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SÃO PAULO, declaro ter ciência inequívoca da legislação sobre o tratamento de informação classificada em qualquer grau de sigilo, cuja divulgação possa causar risco ou dano à segurança da sociedade ou do Estado, e me comprometo a guardar o sigilo necessário e a:

- a) tratar as informações classificadas em qualquer grau de sigilo ou os materiais de acesso restrito que me forem fornecidos pelo TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SÃO PAULO e preservar o seu sigilo, de acordo com a legislação vigente;
- b) preservar o conteúdo das informações classificadas em qualquer grau de sigilo, ou dos materiais de acesso restrito, sem divulgá-lo a terceiros;
- c) não praticar quaisquer atos que possam afetar o sigilo ou a integridade das informações classificadas em qualquer grau de sigilo, ou dos materiais de acesso restrito;  
e
- d) não copiar ou reproduzir, por qualquer meio ou modo: (i) informações classificadas em qualquer grau de sigilo; (ii) informações relativas aos materiais de acesso restrito do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SÃO PAULO, salvo autorização da autoridade competente.

*Declaro que [recebi] [tive acesso] ao (à) [documento ou material entregue ou exibido ao signatário], e por estar de acordo com o presente Termo, o assino na presença das testemunhas abaixo identificadas.*

São Paulo, XXXXXXXXX

<NOME E ASSINATURA>

Testemunha 1:  
NOME E ASSINATURA

Testemunha 2:  
NOME E ASSINATURA





**PREGÃO ELETRÔNICO FEDERAL 140/2014**

**APÊNDICE B**

**Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo**

**Termo de Ciência - v. 1.0**

Declaro ter ciência inequívoca do **Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo** e das normas de segurança vigentes no TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SÃO PAULO, da legislação sobre o tratamento de informação classificada em qualquer grau de sigilo, cuja divulgação possa causar risco ou dano à segurança da sociedade ou do Estado, e me comprometo a guardar o sigilo necessário e a:

a) tratar as informações classificadas em qualquer grau de sigilo ou os materiais de acesso restrito que me forem fornecidos pelo TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SÃO PAULO e preservar o seu sigilo, de acordo com a legislação vigente;

b) preservar o conteúdo das informações classificadas em qualquer grau de sigilo, ou dos materiais de acesso restrito, sem divulgá-lo a terceiros;

c) não praticar quaisquer atos que possam afetar o sigilo ou a integridade das informações classificadas em qualquer grau de sigilo, ou dos materiais de acesso restrito; e

d) não copiar ou reproduzir, por qualquer meio ou modo: (i) informações classificadas em qualquer grau de sigilo; (ii) informações relativas aos materiais de acesso restrito do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SÃO PAULO, salvo autorização da autoridade competente.

*Declaro que [recebi] [tive acesso] ao (à) [documento ou material entregue ou exibido ao signatário], e por estar de acordo com o presente Termo, o assino na presença das testemunhas abaixo identificadas.*

São Paulo, xx de xxx de xxxx.

NOME E ASSINATURA

<Todos os empregados da contratada diretamente envolvidos na contratação>



*Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo*

**PREGÃO ELETRÔNICO FEDERAL 140/2014**

**ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇOS**

PROPONENTE:.....			
ENDEREÇO:.....			N.º.....
BAIRRO:.....	CIDADE.....	UF.....	
FONE:.....	FAX.....	E-MAIL.....	
CEP:.....		C.N.P.J.....	
REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ O CONTRATO:			
NOME:.....			
R.G.....		C.P.F.....	
PREPOSTO QUE REPRESENTARÁ A CONTRATADA DURANTE A VIGÊNCIA DO AJUSTE:			
NOME:.....			
R.G.....		C.P.F.....	
BANCO	AGÊNCIA	PRAÇA PAGAMENTO	CONTA CORRENTE

**LOCAL PARA ENTREGA / PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:** Edifício Sede I do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo localizado à Rua Francisca Miquelina, 123 – 7º andar – **Assistência de Produção e Operação** – Bela Vista – São Paulo-SP.

**Observações:**

- 1) Fornecer valores em reais, incluídos todos os tributos, fretes, mão de obra e demais encargos e despesas de quaisquer naturezas incidentes sobre o objeto, deduzidos eventuais descontos;
- 2) Os proponentes devem apresentar a versão mais atualizada das ferramentas, disponível na data do pregão;
- 3) Pagamento exclusivamente por ordem bancária;
- 4) O endereço e o C.N.P.J. informados deverão ser do estabelecimento que de fato emitirá a nota fiscal/fatura.



**GRUPO ÚNICO**

ITENS	DESCRIÇÃO DAS LICENÇAS	QTDE DE LICENÇAS	VALOR UNITÁRIO DO ITEM	VALOR TOTAL DO ITEM
1	Licença de <b>Software HP Data Protector for Linux (Cell Manager Linux/Windows)</b> com 36 meses de suporte técnico HP 24 horas / 7 dias na semana e atualizações gratuitas.	1	R\$ _____	R\$ _____
2	Licença de <b>HP Data Protector One Driver Windows / Netware / Linux</b> com 36 meses de suporte técnico HP 24 horas / 7 dias na semana e atualizações gratuitas.	7	R\$ _____	R\$ _____
3	Licença de <b>HP Data Protector Library Extension</b> com 61-250 slots, com 36 meses de suporte técnico HP 24 horas / 7 dias na semana e atualizações gratuitas.	1	R\$ _____	R\$ _____

**Observação 5:** A aquisição das licenças acima (itens 1, 2 e 3) inclui serviços de atualização de drivers/firmwares dos componentes da solução, a instalação/configuração dos softwares e seus componentes, bem como a documentação das configurações realizadas no ambiente, nos termos do Anexo I (Termo de Referência) deste Edital.

ITENS	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR TOTAL DO ITEM
4	Serviços de migração, para os itens 1, 2 e 3 do quadro acima, das programações existentes nas versões atualmente em uso para a nova versão. <b>Observação:</b> As versões das licenças atualmente em uso pelo TRE-SP são 6.0.	R\$ _____
5	<b>Serviços Adicionais:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Repasse de conhecimentos para 03 participantes (operadores de backup do TRE-SP) das inovações da versão em relação à versão anterior, ministrado por profissional com Certificação “HP Data Protector Software Fundamentals for Windows ou HP Data Protector Software Fundamentals for Unix”, durante a permanência do técnico instalador da CONTRATADA na sede do TRE-SP;</li><li>• Orientação, por parte do instalador, na definição da política de backup considerando o aperfeiçoamento possível com a nova versão do Data Protector, durante a permanência do técnico instalador da CONTRATADA na sede do TRE-SP.</li></ul>	R\$ _____

<b>VALOR TOTAL DO GRUPO ÚNICO</b> <b>(soma dos valores totais dos itens 1 a 5)</b>	R\$ _____
---	-----------



*Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo*

**PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DO CRONOGRAMA:** ..... dias úteis (máximo de 3 dias úteis), contados do recebimento da Ordem de Início dos Serviços;

**PRAZO PARA IMPLANTAÇÃO DE TODO O OBJETO:** ..... dias úteis (máximo de 20 dias úteis), contados da aprovação pela CONTRATANTE do cronograma, da indicação do instrutor e da ementa do repasse, nos termos das cláusulas 5 e 7 do Anexo I (Termo de Referência) deste Edital;

**VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada para a sessão pública deste pregão.

..... / ..... / ...../2014.

---

**Assinatura do responsável**

---

**nome legível**



**PREGÃO ELETRÔNICO FEDERAL 140/2014**

**ANEXO III**

**MINUTA DE CONTRATO**



PODER JUDICIÁRIO

*Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo*

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE SOFTWARE DE BACKUP HP DATA PROTECTOR COM PRESTAÇÃO DE SUPORTE TÉCNICO QUE FAZEM A **UNIÃO**, POR INTERMÉDIO DO **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SÃO PAULO**, C.N.P.J. N.º 06.302.492/0001-56, COM SEDE NESTA CAPITAL, NA RUA FRANCISCA MIQUELINA N.º 123, BELA VISTA, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SEU PRESIDENTE, DESEMBARGADOR \_\_\_\_\_, DORAVANTE DENOMINADA SIMPLEMENTE **CONTRATANTE**, E \_\_\_\_\_, C.N.P.J. N.º \_\_\_\_\_-\_\_, COM SEDE NA \_\_\_\_\_, N.º \_\_\_\_ - BAIRRO \_\_\_\_\_, CIDADE \_\_\_\_\_, ESTADO \_\_\_\_\_, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SENHOR \_\_\_\_\_, C.P.F. N.º \_\_\_\_\_, DORAVANTE DENOMINADA SIMPLEMENTE **CONTRATADA**. Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de dois mil e quatorze, na sede do TRE-SP, presente o Desembargador \_\_\_\_\_, compareceu o Senhor \_\_\_\_\_, regularmente autorizado para assinar o presente contrato, sujeitando-se as partes às normas das Leis n.º.8.666/93, 10.520/2002 e 8.078/90, bem como às cláusulas e condições seguintes:

**I – OBJETO** – O objeto do presente contrato consiste no fornecimento de licenças de software de backup HP Data Protector na versão mais recente, incluindo atualizações de versão e corretivas, prestação de suporte técnico, serviços iniciais de instalação, configuração, migração, adaptação dos serviços programados na versão em uso para a nova, bem como serviços adicionais de repasse de conhecimento e de orientações na definição de política de backup, em estrita conformidade com o estabelecido no Edital e seus Anexos.

**Parágrafo único** – Os serviços serão executados nos termos das especificações, diretrizes, condições, detalhamentos do Termo de Referência (Anexo I do Edital), da Proposta Definitiva de



Preços da CONTRATADA e tudo o que consta do Pregão Eletrônico Federal 140/2014, que ficam fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de sua transcrição.

**II – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA** – A CONTRATADA obriga-se ao cumprimento de todas as disposições constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital), e ainda a:

- a)** indicar novo preposto, informando sua qualificação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, nas ocasiões em que houver a substituição daquele indicado na Proposta Definitiva de Preços (Anexo II do Edital), por intermédio de carta endereçada a este Tribunal;
- b)** executar fielmente o objeto do presente contrato na mais perfeita conformidade com o estabelecido, comunicando imediatamente à CONTRATANTE, por intermédio da FISCALIZAÇÃO, por escrito, a ocorrência de qualquer fato impeditivo ou relevante à execução do contrato, sem prejuízo de prévia comunicação verbal dos fatos, caso a situação exija imediata providência por parte daquela;
- c)** promover o suporte técnico e garantia dos produtos e serviços, conforme previsto na cláusula 4 do Anexo I do Edital, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, contados **do Aceite Final da FISCALIZAÇÃO;**
- d)** manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, comprovando-as, a qualquer tempo, mediante solicitação da CONTRATANTE;
- e)** não transferir, no todo ou em parte, a execução do serviço objeto do presente contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- f)** consentir durante a execução do contrato, que seja realizada fiscalização, atentando-se para as observações, solicitações e decisões da FISCALIZAÇÃO, desde que justificadas, não ficando, contudo, eximida de sua total responsabilidade sobre todos os serviços contratados;
- g)** manter e exigir de seu(s) empregado(s) sigilo sobre dados que porventura venha(m) a ter conhecimento por força da contratação, devendo a CONTRATADA assinar os documentos constantes dos Apêndices A e B do Termo de Referência do Edital;
- h)** responsabilizar-se por danos pessoais ou materiais causados diretamente por seus funcionários na execução deste contrato, decorrentes de culpa ou dolo, apurados após regular processo administrativo;
- i)** atualizar, no prazo máximo de 12 (doze) horas, os números de telefone e fax, bem como o endereço de *e-mail*, sempre que houver alterações destes;
- j)** cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;



**k)** aceitar, nas mesmas condições ora avençadas, acréscimo ou supressão de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total atualizado do contrato, conforme disposto na Lei n.º 8.666/93, art. 65, I, “b” e seus §§ 1.º e 2.º.

**III – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE** – A CONTRATANTE obriga-se ao cumprimento de todas as disposições constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital), e ainda a:

- a)** emitir Ordem de Serviço no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato;
- b)** abrir chamado técnico durante o período de garantia do sistema ou dos serviços ofertados, quando forem detectados problemas nos softwares implantados;
- c)** permitir à CONTRATADA o acesso aos locais de prestação de serviços, fornecendo-lhes as condições necessárias para tanto, bem como as informações imprescindíveis para a execução do contrato;
- d)** promover, por intermédio da FISCALIZAÇÃO, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;
- e)** verificar se durante a vigência do contrato estão sendo mantidas todas as exigências, condições de habilitação e qualificação contratadas;
- f)** cumprir o disposto neste instrumento, bem como oferecer à CONTRATADA informações indispensáveis à efetivação dos serviços;
- g)** efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no presente contrato.

**IV – DURAÇÃO E VALIDADE DO CONTRATO** – O presente contrato terá validade entre as partes e vigorará da data de sua assinatura até o decurso do período de garantia com suporte técnico e atualizações, conforme o disposto na cláusula VIII deste contrato.

**V – RECURSOS FINANCEIROS** – A despesa com o presente contrato correrá à conta de Crédito \_\_\_\_\_, Função Programática \_\_\_\_\_ - “\_\_\_\_\_”, Elemento de Despesa \_\_\_\_\_ - “\_\_\_\_\_”, conforme Nota de Empenho n.º \_\_\_\_\_, de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_, e outras que se fizerem necessárias.

**VI – VALORES** – Os valores, fixos e irremovíveis, que a CONTRATANTE se obriga a pagar à CONTRATADA, pelos softwares e execução dos serviços dos quais serão feitas as retenções previstas no parágrafo 5º da cláusula VII, são:



**a) Item 1:** R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) pelo valor de 1 (uma) Licença de **Software HP Data Protector for Linux (Cell Manager Linux/Windows)** com 36 meses de suporte técnico HP 24 horas / 7 dias na semana e atualizações gratuitas;

**b) Item 2:** R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) pelo valor de cada Licença de **HP Data Protector One Driver Windows / Netware / Linux** com 36 meses de suporte técnico HP 24 horas / 7 dias na semana e atualizações gratuitas, perfazendo o valor total para 7 (sete) licenças de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_);

**c) Item 3:** R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) pelo valor de 1 (uma) Licença de **HP Data Protector Library Extension** com 61-250 slots, com 36 meses de suporte técnico HP 24 horas / 7 dias na semana e atualizações gratuitas;

**d) Item 4:** R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) pelos serviços de migração, para os itens 1, 2 e 3 acima, das programações existentes nas versões atualmente em uso para a nova versão;

**e) Item 5:** R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) pelos serviços de:

- repasse de conhecimentos para 03 participantes (operadores de backup do TRE-SP) das inovações da versão em relação à versão anterior, ministrado por profissional com Certificação “HP Data Protector Software Fundamentals for Windows ou HP Data Protector Software Fundamentals for Unix”, durante a permanência do técnico instalador da CONTRATADA na sede do TRE-SP; e
- orientação, por parte do instalador, na definição da política de backup considerando o aperfeiçoamento possível com a nova versão do Data Protector, durante a permanência do técnico instalador da CONTRATADA na sede do TRE-SP.

**Parágrafo 1º** – O valor total estimado do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**Parágrafo 2º** – Nos valores estabelecidos para os itens 1, 2 e 3 (alíneas “a”, “b” e “c”) estão incluídos serviços de atualização de drivers/firmwares dos componentes da solução, a instalação/configuração dos softwares e seus componentes, bem como a documentação das configurações realizadas no ambiente pela CONTRATADA, nos termos do Anexo I (Termo de Referência) do Edital.

**Parágrafo 3º** – Nos valores estabelecidos nesta cláusula estão incluídos todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais previstos na legislação em vigor incidentes, direta ou indiretamente e despesas de quaisquer naturezas decorrentes da execução do presente contrato.

**VII – PAGAMENTO** – O pagamento será realizado pela CONTRATANTE à CONTRATADA, até o 10º (décimo) dia útil após a regular execução do objeto, mediante aceite final da Fiscalização, acompanhado da correspondente nota fiscal/fatura, considerando-se como data de pagamento o dia





da emissão da ordem bancária, através de crédito em nome da CONTRATADA, no Banco por esta indicado.

**Parágrafo 1º** – Na hipótese de o valor a ser pago enquadrar-se no § 3º do artigo 5º da Lei n.º 8.666/93, parágrafo esse acrescido pela Lei n.º 9.648/98, o prazo para pagamento será de até 5 (cinco) dias úteis.

**Parágrafo 2º** – A CONTRATANTE exigirá da CONTRATADA, para fins de pagamento e fiscalização, a apresentação, concomitante à nota fiscal/fatura, da documentação apta a comprovar a regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Fazenda Federal e a Justiça do Trabalho (CNDT).

**Parágrafo 3º** – O prazo de pagamento será interrompido nos casos em que haja necessidade de regularização do documento fiscal, o que será devidamente apontado pela CONTRATANTE.

**Parágrafo 4º** – Encerrada a interrupção de que trata o parágrafo anterior, fica assegurado à CONTRATANTE o prazo estipulado no *caput* desta cláusula para efetivação do pagamento, contado a partir da cientificação da regularização, sem a cobrança de encargos por parte da CONTRATADA. Na hipótese de o valor a ser pago enquadrar-se no § 3º do artigo 5º da Lei n.º 8.666/93, parágrafo esse acrescido pela Lei n.º 9.648/98, observar-se-á o prazo previsto no parágrafo 1º desta cláusula.

**Parágrafo 5º** – A CONTRATANTE, no momento do pagamento, providenciará as devidas retenções tributárias, nos termos da legislação vigente, exceto nos casos em que a CONTRATADA comprovar, na forma prevista em lei, não lhe serem aplicáveis tais retenções.

**VIII – PRAZOS** – A CONTRATADA obriga-se a cumprir os seguintes prazos:

**a) PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DO CRONOGRAMA:** \_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias úteis (máximo 3 dias úteis), contados do recebimento da Ordem de Início dos Serviços;

**b) PRAZO PARA IMPLANTAÇÃO DE TODO O OBJETO:** \_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias úteis (máximo 20 dias úteis), contados da aprovação pela CONTRATANTE do cronograma, da indicação do instrutor e da ementa do repasse, nos termos das cláusulas 5 e 7 do Anexo I (Termo de Referência) do Edital;

**c) PRAZO DE SUPORTE TÉCNICO E GARANTIA DOS PRODUTOS E SERVIÇOS:** \_\_\_\_ (\_\_\_\_) meses (mínimo de 36 meses), a contar do aceite final emitido pela Fiscalização, incluindo atualizações, configurações de ajuste e serviços de migração, nos termos da cláusula 4 do Anexo I (Termo de Referência) do Edital.

**IX – ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO** – Competirá a servidor(es) designado(s) pela CONTRATANTE acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, nos termos do artigo 67 da Lei n.º 8.666/93.



**Parágrafo único** – A CONTRATANTE reserva-se ao direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude da responsabilidade da CONTRATADA, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços.

**X – PENALIDADES** – A CONTRATADA, em caso de inadimplência, e observado o regular procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, ficará sujeita às seguintes penalidades:

**a) advertência**, sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido;

**b) multa de até 30%** (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, por inexecução total ou parcial do objeto do contrato, ou inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas, ressalvado o direito à cobrança de perdas e danos;

**c) multa moratória diária** correspondente a 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até atingir o limite de 6% (seis por cento), quando a CONTRATANTE considerará como inexecução parcial ou total da obrigação;

**d) multa moratória**, por atraso injustificado durante a prestação de suporte técnico, ou sua prestação em desconformidade com as condições avençadas, correspondente a 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado ou por ocorrência, limitada sua aplicação até o máximo de 10 (dez) dias ou 5 (cinco) ocorrências, o que ocorrer primeiro. Após o 10º dia ou a 5ª ocorrência, a Administração considerará como inexecução parcial ou total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula;

**e) impedimento de licitar e contratar com a União**, bem como o descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7º da Lei n.º 10.520/2002.

**Parágrafo 1º** – As multas previstas nas alíneas “b” a “d” poderão ser cumuladas com as penalidades das alíneas “a” e “e”.

**Parágrafo 2º** – Se o valor da multa for superior ao da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será aplicada após regular procedimento administrativo e será descontada do pagamento devido pela Administração, ou então, em caso de inviabilidade desta última hipótese, deverá o valor correspondente ser recolhido pela CONTRATADA ao Tesouro, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação. Inviáveis essas ocorrências, o valor da multa será cobrado judicialmente, em conformidade com a legislação específica.



**XI – GARANTIA** – A CONTRATADA obriga-se durante todo o tempo de vigência contratual e nos termos do parágrafo 1º, do artigo 56, da Lei n.º 8.666/93, alterado pela Lei n.º 11.079/04, a prestar à CONTRATANTE, visando assegurar o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, inclusive indenizações e multas eventualmente aplicadas, uma das modalidades de garantia previstas em seus incisos (*I – caução em dinheiro ou títulos de dívida pública; II – seguro garantia; III – fiança bancária*) correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total estimado do contrato, no prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar da data de início do presente ajuste.

**Parágrafo 1º** – Se a garantia prestada pela CONTRATADA for nas modalidades previstas nos incisos II – seguro garantia – ou III – fiança bancária, do referido dispositivo legal, estas deverão ter sua validade estendida por 90 (noventa) dias após a data prevista para o encerramento do contrato.

**Parágrafo 2º** – Caso ocorra alteração do valor da garantia, este deverá ser integralmente repostado de modo a preservar os montantes estabelecidos nesta cláusula.

**Parágrafo 3º** – Não serão aceitos instrumentos de garantia que contenham cláusulas conflitantes com dispositivos contratuais ou até mesmo restrinjam-lhe a cobertura ou a sua eficácia.

**XII – RESCISÃO** – O presente contrato poderá ser rescindido a juízo da CONTRATANTE, com base nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93, especialmente quando esta entender, por motivo justificado, que a CONTRATADA não está cumprindo de forma satisfatória as avenças estabelecidas neste instrumento, independentemente da aplicação das penalidades previstas na cláusula X.

**XIII – DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**a)** Fica estipulado que não se estabelece, em razão do presente contrato, vínculo empregatício de qualquer natureza entre a CONTRATANTE e o pessoal empregado pela CONTRATADA na execução dos serviços, a qual se obriga por todos os correspondentes encargos trabalhistas e previdenciários;

**b)** as partes contratantes ficarão exoneradas do cumprimento das obrigações assumidas pelo presente instrumento, quando ocorrerem motivos de força maior ou caso fortuito, assim definidos no parágrafo único do artigo 393 do Código Civil, enquanto tais motivos perdurarem.

**XIV – PUBLICAÇÃO** – De conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei n.º 8.666/93, o presente contrato será enviado à publicação, em extrato, no Diário Oficial da União, no prazo legal, correndo a despesa por conta de dotação própria do TRE-SP para este fim.



*Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo*

**Parágrafo único** – Havendo necessidade de lavratura de termo aditivo a este contrato, para benefício unilateral da CONTRATADA, será sua a responsabilidade pelo ressarcimento da despesa com a publicação, devendo o valor equivalente ser recolhido por GRU no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

**XV – FORO** – O Foro da Seção Judiciária da Justiça Federal da Capital do Estado de São Paulo é competente para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro que as partes tenham ou venham a ter, por mais privilegiado ou especial que seja. E, por se acharem as partes assim contratadas, foi dito que aceitavam, em todos os seus termos, o presente contrato. Foram testemunhas, a todo o ato presentes, as Senhoras \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_, brasileiras, residentes nesta Capital. E, para constar e produzir os efeitos legais, eu, \_\_\_\_\_, Chefe da Seção de Gestão de Contratos de \_\_\_\_\_, lavrei às folhas \_\_ a \_\_ do livro próprio (n.º \_\_) o presente contrato que, lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelas partes e testemunhas. E eu, \_\_\_\_\_, Coordenador de Licitações e Contratos, o conferi.

Presidente

1.ª testemunha

P/ Contratada

2.ª testemunha